



**EDITAL Nº 052/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 035/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ de número **12.927.876/0001-67**, com endereço na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, bairro Residencial Park, Extrema/MG, Telefone (35) 3435 7750 Email [soma.mg@somahospitalar.com.br](mailto:soma.mg@somahospitalar.com.br) representada pelo Sr. Ricardo Vieira Cassiano, RG nº 23.752.322-X, CPF 178.397.978-06, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 052/2023, Processo Administrativo 085/2023, Pregão SRP 035/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1- REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ de número: **12.927.876/0001-67**.

Item	DESCRIÇÃO	UN	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	AAS 100 MG	COMPRIMIDO	SALICETIL - BRASTERAPICA	25000.00	0,04	875,00
003	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO 148841	COMPRIMIDO	HIPOFOL - HIPOLABOR	15000.00	0,04	525,00
137	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR G	300.00	4,30	1.290,00
138	AGUA DESTILADA BIDESTILADA ESTERIL APIROGENICA AMPOLAS 10 ML	AMPOLA	FARMACE	2000.00	0,24	480,00
004	ALBENDAZOL 4% SUSP 10ML -	UNIDADE	ALBEL - GEOLAB	700.00	1,39	973,00
009	AMBROXOL XAROPE ADULTO -	UNIDADE	FARMACE G	1000.00	2,70	2.700,00
010	AMBROXOL XAROPE INFANTIL -	UNIDADE	FARMACE G	1000.00	2,50	2.500,00
136	AMINOFILINA 24 MG/ 1ml SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	FARMACE G	300.00	4,80	1.440,00
011	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	AMIRON - GEOLAB	5000.00	0,35	1.750,00
097	AMOXICILINA 500 MG -	COMPRIMIDO	UNICHEM G	20000.00	0,25	5.000,00
013	ANLODIPINO 10 MG CP -	COMPRIMIDO	BESILAPIN - GEOLAB	50000.00	0,06	2.750,00
012	ANLODIPINO 5 MG cp -	COMPRIMIDO	BESILAPIN - GEOLAB	50000.00	0,03	1.400,00
014	ATENOLOL 25 MG -	COMPRIMIDO	PRATI G	25000.00	0,04	1.000,00
015	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	PRATI G	50000.00	0,05	2.500,00
098	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO -	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA G	10000.00	0,73	7.300,00
021	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	HIPOLABOR G	50000.00	0,02	1.250,00
112	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	ZILEPAM - GEOLAB	10000.00	0,04	450,00
113	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL -	UNIDADE	GEOLAB G	2000.00	2,20	4.400,00
028	CLOPIDOGREL 75 MG CP -	COMPRIMIDO	BIOLAB G	20000.00	0,32	6.400,00
145	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML, AMPOLA DE 2 ML -	AMPOLA	HYPOFARMA G	1000.00	1,32	1.320,00
146	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG ML -	AMPOLA	HYPOFARMA G	1000.00	1,32	1.320,00
033	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CP -	COMPRIMIDO	HYSTIN - GEOLAB	30000.00	0,06	1.800,00
034	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE FR 100 ML -	UNIDADE	FARMACE G	500.00	1,90	950,00
114	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	SANTIAZEPAM - SANTISA	10000.00	0,04	400,00
115	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	SANTIAZEPAM - SANTISA	5000.00	0,04	200,00
147	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL VIA ENDOVENOSA -	AMPOLA	SANTIAZEPAM - SANTISA	500.00	0,75	375,00

148	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	SANTISA G	3000.00	0,84	2.520,00
039	DIPIRONA 500 MG/ML GTS -	UNIDADE	FARMACE G	3000.00	1,08	3.240,00
040	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	SANVAPRESS - HIPOLABOR	30000.00	0,03	900,00
041	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	SANVAPRESS - HIPOLABOR	30000.00	0,05	1.500,00
149	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE)	AMPOLA	ADREN - HIPOLABOR	500.00	1,25	625,00
042	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB G	30000.00	0,19	5.700,00
043	FLUCONAZOL 150 MG -	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA G	3000.00	0,40	1.200,00
118	FLUOXETINA 20 MG CP -	COMPRIMIDO	HIPOLABOR G	30000.00	0,07	2.100,00
045	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - 195153	COMPRIMIDO	GLICONIL - MEDQUIMICA	30000.00	0,03	900,00
154	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML -	AMPOLA	FARMACE	20000.00	0,58	11.600,00
158	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUCAO INJETAVEL VIA SUBCUTANEA	AMPOLA	PARINEX - HIPOLABOR	200.00	5,39	1.078,00
047	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA G	40000.00	0,02	800,00
050	ISSORBIDA 20 MG CP -	COMPRIMIDO	BIOLAB G	3000.00	0,17	510,00
057	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB G	20000.00	0,07	1.400,00
063	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	PRATI G	50000.00	0,12	6.000,00
065	METILDOPA 500 MG CP -	COMPRIMIDO	HIPOLABOR G	20000.00	0,90	18.000,00
163	METOCLOPRAMIDA CLORIDATO 5 MG ML SOLUCA -	AMPOLA	METROFARMA - FARMACE	1000.00	0,66	660,00
066	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	NOVOSIL - HIPOLABOR	10000.00	0,06	600,00
067	METOPROLOL 25 MG -	COMPRIMIDO	BIOLAB G	20000.00	0,22	4.400,00
068	METOPROLOL 50 MG -	COMPRIMIDO	BIOLAB G	20000.00	0,36	7.200,00
164	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	BECA - HALEX ISTAR	100.00	15,70	1.570,00
165	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG ML OU -	AMPOLA	HYPOFARMA G	200.00	2,17	434,00
081	PREDNISOLONA 3 MG ML SOLUCAO ORAL 100 ML -	UNIDADE	HIPOLABOR G	1500.00	6,80	10.200,00
082	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO 148481 -	COMPRIMIDO	HIPOLABOR G	5000.00	0,06	295,00
166	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR -	AMPOLA	PROMETAZOL - HIPOLABOR	500.00	2,30	1.150,00
085	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG -	COMPRIMIDO	ÓSORIO DE MORAES G	20000.00	0,03	600,00



086	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL -	UNIDADE	AEROFRIN - PHARMASCIENC E	1000.00	15,00	15.000,00
123	VALPROATO DE SODIO ACIDO VALPROICO 50 MG ML XAROPE -	UNIDADE	HIPOLABOR G	500.00	4,80	2.400,00
124	VENLAFAXINA 150 MG 1448827 -	COMPRIMIDO	GEOLAB G	10000.00	1,20	12.000,00
174	VITAMINA C AMPOLA INJETAVEL 500ML/5ML -	AMPOLA	HYPOFARMA	500.00	1,00	500,00
168	VITAMINA K (FITOMETADIONA) 10MG/ML -	AMPOLA	ESKAVIT - HIPOLABOR	500.00	1,55	775,00

**Valor Total de R\$ 167.205,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e cinco reais).**

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (Dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 90 (Noventa) dias de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- 5.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.7.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.7.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.12. Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.13. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## **7 - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.
- 7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.



**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 035/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 12 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa; SOMA/MG P. HOSPITALARES LTDA.  
Rep. Legal: Ricardo Vieira Cassiano.  
CPF 178.397.978-06

*TESTEMUNHAS:*

1 \_\_\_\_\_

RG.

2 \_\_\_\_\_

RG.